

LEI Nº 3.671/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme tabela abaixo:

REMANEJAMENTO							
A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
17				18			
SECRET. MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI				FUNDO MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL E REFORMA AGRÁRIA- FMDRRA			
17.001-20.606.0022.2.110				18.001 - 20.122.0022.2.114			
ATENDIMENTO AÇÕES DO SETOR RURAL				APOIO ADMIN - FMDRRA			
01.00.00				01.00.00			
RECURSOS ORDINARIOS				RECURSOS ORDINÁRIOS			
277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.160,00	02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.852,00
				18.001 - 20.606.0022.2.111			
				INCENTIVO AO FORTALEC. SETOR PRIMÁRIO			
				01.00.00			
				RECURSOS ORDINÁRIOS			
				07	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.135,00
				08	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.240,00
				11	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.933,00
01.94.00				01.94.00			
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS				REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	09	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 31.160,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776